



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

### **ATENÇÃO**

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.**

**A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.**

**REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             | <b>PROCESSO Nº 084/2026</b>                                                                                                                                                                             |
| Tipo de Licitação: <b>Menor preço por item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             | Modo de Disputa: <b>Aberto</b>                                                                                                                                                                          |
| <b>SRP</b><br>( x ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br>( ) Sim (x) Não | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br>( ) Sim ( x ) Não                                                                                                                                                    |
| <b>Prioridade de contratação de MEI/ME/EPP?</b><br>( ) Sim ( x ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Início do Recebimento das Propostas</b><br><b>11/09/2026 Horas – 07:00:00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                             | <b>Prazo final para Recebimento de Propostas:</b><br><b>24/09/2026 – Horas 08:00</b>                                                                                                                    |
| <b>Abertura/Análise das Propostas</b><br><b>24/09/2026 – Horas 08:01:00</b><br>Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             | <b>Referência de Tempo</b><br>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |
| <b>Vistoria?</b><br>( x ) Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             | <b>Prospecto ?</b><br>( x ) Sim ( ) Não                                                                                                                                                                 |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br><b>Até às 23h59min do dia 21/09/2026</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                             | <b>Impugnações</b><br><b>Até às 23h59min do dia 21/09/2026</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                            |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                             |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b><br>Na internet sítios: <a href="https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes">https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes</a> ,<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a><br>Telefone: 0800 031 7140 – Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h |                                             |                                                                                                                                                                                                         |

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 870/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares nº nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023 e nº 688/2025.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.** A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.7.** Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

## 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.**

**5.1.** Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

**5.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.4.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

**5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP** – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

**5.4.1.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital** – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**5.4.3. Declaração de reserva de cargos** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.4. Declaração de proposta econômica** – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.5. Declaração de não-emprego de menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

a menores de 16 anos.

**5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante** – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**5.4.7. Declaração de Acessibilidade** – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).**

**5.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.12.** Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.13.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

**6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavo)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nesta ordem:

**7.28.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.1.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.1.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.28.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.

**8.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**8.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

**9.1.2.** A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo constante no anexo III.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

**10.1.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**10.1.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**10.1.3.1.** A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

**10.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**10.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.1.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**h)** No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**h.1)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

Administração;

**i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.**

## **10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;**

**b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;**

**c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;**

**d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;**

**e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**10.3.1.** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.**

**Ou**

**b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.**

**10.5.** Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.

**10.9.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.2.** A **impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

**11.3.** Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

**11.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**11.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**11.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**11.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 12. DOS RECURSOS:

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

**12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso

**14.2.** Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**15.1.** Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.

**15.2.** Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

**15.4.** A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

**15.5.** Após a assinatura a Promitente Fornecedora será responsável pela retirada da ata no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura da mesma.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

**15.5.1.** A ata estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>) assim como no PNCP (<https://pncp.gov.br>).

## 16. CADASTRO RESERVA

**16.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal n.º 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

**16.2.** Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro;

**16.7.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

## 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

**18.1.** Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

**I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

**18.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**18.3.** O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

**18.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

## 19. DAS SANÇÕES:

**19.1.** O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.13.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

**20.16.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

**20.17.** Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

**20.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## **21. ANEXOS**

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, 10 de setembro de 2026.

---

**Adriano Fernandes Jardim**  
**Secretário de Administração e Fazenda**



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, é indispensável a estruturação de um estudo de caso para a contratação de uma empresa do ramo pertinente na prestação dos serviços descritos, com o objetivo de identificar soluções de mercado mais eficientes para atender a uma demanda específica.

#### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG.

Os itens deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, com certificação do INMETRO e fabricados conforme as normas técnicas vigentes, adequados às necessidades dos diversos tipos de veículos que compõem a frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, entre outros equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

O fornecimento será realizado sob demanda, durante o prazo de vigência contratual, mediante requisições da Administração, com entrega no local designado pelo Município, conforme disposto no edital.

#### 3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, todos de primeira linha, com certificação do INMETRO e fabricados conforme as normas técnicas vigentes, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural e do uso contínuo dos componentes de rodagem dos veículos, muitos dos quais se encontram em condições precárias, comprometendo diretamente a segurança, a eficiência e a operacionalidade dos serviços públicos municipais.

Trata-se de uma demanda essencial para assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelas secretarias Municipais, cujos veículos são utilizados em serviços de transporte de pacientes, merenda escolar, insumos, atendimento domiciliar, obras públicas, patrulhamento de vias vicinais e suporte a comunidades rurais.

Além de garantir a segurança dos servidores e da população usuária, a substituição preventiva de pneus, reduz custos operacionais, minimiza o tempo de inatividade da frota e evita a necessidade de manutenções emergenciais, que costumam ser mais onerosas. Essa iniciativa está alinhada ao princípio da eficiência da Administração Pública e visa assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais oferecidos à população.

O planejamento da contratação considerou a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas, sendo, portanto, necessário adquirir produtos de diferentes dimensões e especificações técnicas para atender adequadamente a cada tipo de veículo e sua respectiva demanda operacional.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para manter em funcionamento adequado e seguro a frota das Secretarias Municipais, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e resguardar o patrimônio público por meio de uma manutenção preventiva e eficiente.

## **4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como parte do planejamento estratégico da manutenção preventiva e corretiva da frota pública municipal.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA MODALIDADE, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se aplica o tratamento diferenciado às ME/EPP, considerando que sua adoção poderá restringir a participação de potenciais fornecedores. A participação de empresas de médio e grande porte amplia a competitividade e a capacidade técnica e operacional para execução do objeto, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado Atestado ou Carta de Capacidade Técnica, em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza compatível com o objeto. O documento deverá conter o nome da empresa, órgão contratante, CNPJ e nome do representante ou procurador legal.

Deverá ser apresentado, ainda, Prospecto contendo o Índice de Carga e o Índice de Velocidade dos produtos ofertados.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

A contratação dos itens descritos (pneus) será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda real das secretarias municipais, conforme solicitação formal da unidade requisitante.

As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal, com o objetivo de suprir as reposições e manutenções periódicas da frota de veículos e máquinas que atendem os diversos serviços públicos.

Embora não se trate de fornecimento contínuo em grande escala, foram consideradas estimativas de consumo com base no histórico de utilização dos últimos exercícios, observadas as manutenções realizadas, o estado atual dos veículos, e a previsão de uso intensivo da frota em determinadas épocas do ano, como períodos de obras, transporte escolar ou ações emergenciais. Tais estimativas visam orientar o planejamento orçamentário da contratação, permitindo a adequada previsão de recursos e a definição de condições contratuais compatíveis com a realidade da Administração. No entanto, não implicam obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades eventualmente previstas, respeitando-se o princípio da economicidade e a conveniência da Administração quanto à efetiva execução das aquisições.

A contratação, portanto, terá caráter estimativo, com fornecimento sob demanda, visando garantir a disponibilidade imediata dos itens sempre que necessário, evitando o desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

## 7. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os valores estimados dos itens que compõem o objeto da licitação, bem como o valor global previsto, permanecerão sob rigoroso sigilo, conforme preceituado pela legislação vigente, notadamente o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal medida visa assegurar a máxima isonomia e lisura no certame, fomentando a ampla competitividade entre os potenciais licitantes e inibindo práticas que possam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A manutenção do sigilo orçamentário até a fase de lances ou propostas representa instrumento legítimo e eficaz para evitar que os fornecedores utilizem o valor previamente estimado como referência direta para composição de suas ofertas, o que poderia resultar em preços artificiais ou em diminuição da competição. Ao contrário, o resguardo dessas informações induz os interessados a apresentarem propostas alinhadas com os valores de mercado, refletindo com maior fidedignidade os custos reais da execução contratual.

Assim, o sigilo ora adotado não apenas encontra respaldo normativo, mas se reveste de inegável relevância estratégica, na medida em que protege o interesse público, otimiza o processo licitatório e contribui significativamente para o princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado realizada para fundamentar a presente contratação teve como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de pneus, visando atender às demandas das secretarias municipais. Para tanto, foram considerados os quantitativos estimados com base em levantamentos internos de consumo e histórico de manutenção da frota municipal.

A composição dos preços de referência foi realizada por meio de consulta às plataformas oficiais Banco de Preços, ferramentas que reúnem informações atualizadas sobre contratações públicas, valores praticados por outros entes da Administração e dados relevantes sobre fornecedores e objetos similares. A análise dessas fontes demonstrou que há ampla oferta no mercado dos itens pretendidos, com variação de preços compatível com os parâmetros orçamentários e técnicos estabelecidos pela Administração.

Os preços estimados para esta contratação refletem os valores efetivamente praticados em contratações semelhantes, celebradas por outros órgãos públicos, considerando-se também o porte dos municípios, as quantidades contratadas, e os prazos de entrega. A pesquisa atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a aquisição dos itens é plenamente exequível e que a Administração possui elementos suficientes para realizar o planejamento da despesa, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à reposição e manutenção da frota de veículos e máquinas utilizadas pelas diversas secretarias municipais. A medida visa atender de forma padronizada e eficiente às necessidades operacionais de órgãos como as secretarias de Obras, Agricultura, entre outras, que dependem diretamente do funcionamento regular de seus veículos para a prestação de serviços essenciais à população.

A contratação busca assegurar a execução das atividades institucionais com segurança,



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

confiabilidade e economia. Considerando a diversidade da frota municipal, que inclui automóveis leves, caminhões, ônibus, ambulâncias, tratores, retroescavadeiras e outros equipamentos, a solução envolve o fornecimento de itens com diferentes especificações técnicas, compatíveis com os diversos tipos de veículos em uso.

O processo de aquisição será conduzido de forma planejada, com base em levantamento prévio das demandas reais das secretarias, visando ao atendimento tempestivo das necessidades sem gerar estoques excessivos nem comprometer os serviços por falta de reposição.

Os itens adquiridos serão utilizados para manutenção preventiva e corretiva da frota, contribuindo para a redução de custos com consertos emergenciais, aumento da vida útil dos veículos e garantia da segurança dos servidores e da população atendida. A solução como um todo contempla a aquisição com entrega programada, controle de qualidade, rastreabilidade dos materiais fornecidos e acompanhamento técnico pela Administração, assegurando que os insumos estejam em conformidade com os padrões exigidos e atendam integralmente às condições operacionais previstas.

Com isso, a presente contratação representa uma solução abrangente, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para manter em pleno funcionamento os veículos e equipamentos da administração municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados em diversas áreas.

## 10. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

Considerando a natureza do objeto a ser contratado — aquisição de pneus novos justifica-se o parcelamento da contratação, tendo em vista a variabilidade das demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais e a necessidade de reposição dos itens de forma gradual, conforme o uso da frota e as manutenções programadas e corretivas.

O parcelamento possibilita melhor adequação entre a aquisição dos produtos e o consumo real, evitando a formação de estoques desnecessários e o consequente risco de vencimento da garantia dos produtos sem que tenham sido utilizados. Além disso, permite que a Administração atue com maior eficiência orçamentária, realizando os pedidos conforme a disponibilidade financeira e a prioridade das ações de cada secretaria.

A adoção do parcelamento também contribui para a logística de entrega mais eficiente, reduz custos com armazenamento e controle de estoque, e assegura maior flexibilidade na execução contratual, garantindo o atendimento contínuo e oportuno das necessidades operacionais do Município.

Dessa forma, o parcelamento da contratação não apenas é possível, como é a solução mais vantajosa, racional e eficiente para a Administração Pública, estando plenamente alinhado ao princípio da economicidade e ao interesse público.

## 11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais, por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura. Com o fornecimento de pneus novos, pretende-se garantir maior disponibilidade e operacionalidade dos veículos utilizados em atividades como transporte escolar, atendimento em saúde, obras públicas, serviços agrícolas e demandas administrativas em geral.

Além disso, almeja-se a redução do tempo de inatividade da frota, a prevenção de acidentes e a promoção da segurança de servidores e da população usuária. A substituição programada e técnica desses componentes contribuirá para a redução de custos com manutenções emergenciais, que geralmente são mais onerosas, e para a preservação do patrimônio público.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

A contratação também está alinhada ao planejamento estratégico da Administração, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), promovendo a coerência entre o planejamento e a execução orçamentária e garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

## **12.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará todas as providências legais e administrativas necessárias para garantir a regularidade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o art.18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre essas providências, inclui-se a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho prévio à assinatura contratual, nos termos do art. 116 da Lei nº 4.320/1964.

Será realizada ainda a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, por meio de consulta aos sistemas oficiais (como Receita Federal, FGTS e CNDT), bem como a comprovação de regularidade junto ao SICAF ou sistema equivalente, caso aplicável.

Além disso, será conferida a conformidade entre a proposta da licitante vencedora e as condições previstas no edital, assegurando que os preços, prazos e especificações estejam corretamente alinhados com o termo de referência. A autoridade competente expedirá a autorização formal para a contratação, com base na adjudicação e na homologação do certame.

Por fim, será designado formalmente o fiscal do contrato, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e controlar a execução contratual desde o início, garantindo a fiel observância das cláusulas pactuadas e dos princípios que regem a Administração Pública.

## **13.CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação ora proposta, voltada ao fornecimento de pneus novos para a manutenção da frota oficial da Prefeitura Municipal, não possui interdependência direta com outras contratações públicas em curso ou previstas, sendo, portanto, uma ação autônoma dentro da política de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Entretanto, por sua natureza, ela guarda relação funcional com outros contratos vigentes, como os de prestação de serviços mecânicos, aquisição de peças e manutenção de veículos e máquinas, os quais, embora não condicionem nem dependam diretamente desta contratação, contribuem conjuntamente para assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade operacional dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, embora não se trate de contratação interdependente no sentido estrito, reconhece-se que há correlação temática e funcional com outras ações da Administração voltadas à gestão e conservação da frota pública, compondo um conjunto de medidas integradas que visam à eficiência da atuação governamental, em especial no cumprimento das políticas públicas municipais nas áreas da saúde, educação, agricultura, obras e transporte.

## **14.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Todos os produtos previstos nesta demanda, incluindo pneus, exercem algum nível de impacto sobre o meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Entre os principais impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos, o consumo de recursos naturais, a emissão de gases poluentes e a possibilidade de contaminação do solo e da água, caso o descarte seja realizado de forma inadequada.

Com o objetivo de mitigar esses efeitos, os usuários serão devidamente orientados quanto à



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

destinação final adequada dos materiais utilizados, conforme as instruções constantes nos rótulos e embalagens dos produtos. Destaca-se que muitos desses materiais são passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, razão pela qual será incentivado o encaminhamento a sistemas de coleta seletiva, respeitando a legislação ambiental vigente.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para fornecimento de pneus novos e certificados, revela-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das demandas operacionais da frota oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas.

A medida atende diretamente à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a segurança dos servidores e da população usuária, a conservação do patrimônio público e a racionalização dos gastos com manutenção corretiva emergencial. Trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente embasada, planejada com base em levantamento de demandas reais, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e amparada pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A contratação permite ainda ganhos operacionais e ambientais, mediante a adoção de práticas sustentáveis e preventivas.

Portanto, a contratação proposta atende de forma integral à necessidade pública identificada, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público, configurando-se como a alternativa mais apropriada para assegurar o funcionamento adequado da frota e, por consequência, dos serviços públicos essenciais do Município.

Catas Altas, 10 de setembro de 2026

**Érica Rodrigues de Paula**  
Assessora de Frotas

**Adriano Fernandes Jardim**  
Secretário de Administração e Fazenda



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, condições previstas no edital e demais anexos.

#### 2. CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

**2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**2.2.** Deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, de acordo com as classes, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

**2.3.** Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Ou seja: Comprovante de que o fabricante ou importador oficial da marca está inscrito e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

**2.4.** ABNT/NBRNM 251/2001 (Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados – Requisitos, métodos de ensaios e ressulcagem).

**2.5.** Os pneus ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das Marcas, como referência de qualidade.

**2.6.** Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

**2.7.** Somente serão aceito pneus novos, não podendo ser recapados, reformador, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | CÓD.  | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                              |
|------|-------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 30552 | 12     | Unid. | <b>PNEU 12.5/80 R18</b><br>Índice de carga 129 1.850KG;<br>Índice de velocidade 40KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro        |
| 02   | 28347 | 06     | Unid. | <b>PNEU 12.4 – 24 DIANTEIRO</b><br>Índice de carga 128 1800KG;<br>Índice de velocidade 30KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro |
| 03   | 20731 | 20     | Unid. | <b>PNEU 17.5 - 25</b><br>Índice de carga 177 7.300KG; 16 lonas<br>Índice de velocidade 10KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|    |       |    |       |                                                                                                                                               |
|----|-------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 | 28350 | 06 | Unid. | <b>PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO</b><br>Índice de carga 151 3.450KG;<br>Índice de velocidade 30KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro           |
| 05 | 30108 | 16 | Unid. | <b>PNEU 175/65 R14</b><br>Índice de carga 82 475KG;<br>Índice de velocidade 190KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                     |
| 06 | 24575 | 20 | Unid. | <b>PNEU 175/70 R14</b><br>Índice de carga 84 500KG;<br>Índice de velocidade 190KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                     |
| 07 | 30553 | 24 | Unid. | <b>PNEU 185/60 R15</b><br>Índice de carga 84 500KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                     |
| 08 | 17352 | 40 | Unid. | <b>PNEU 195 65 R15</b><br>Índice de carga 91 615KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                     |
| 09 | 30109 | 48 | Unid. | <b>PNEU 215/65 R16</b><br>Índice de carga 102 850KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                    |
| 10 | 13293 | 40 | Unid. | <b>PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL</b><br>Índice de carga 126 1700KG;<br>Índice de velocidade 130KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro         |
| 11 | 30110 | 12 | Unid. | <b>PNEU 225/65 R-16 C (PNEU DE VAN)</b><br>Índice de carga 112 1.120KG;<br>Índice de velocidade 170KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro |
| 12 | 15772 | 12 | Unid. | <b>PNEU 225/75 R-16 C (Van)</b><br>Índice de carga 118 1.320KG;<br>Índice de velocidade 170KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro         |
| 13 | 30111 | 12 | Unid. | <b>PNEU 235/65 R-16 C (Van)</b><br>Índice de carga 112 1.120KG;<br>Índice de velocidade 170KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro         |
| 14 | 30122 | 06 | Unid. | <b>PNEU 235/75 R17.5</b><br>Índice de carga 132/130 2.000KG 1900KG;<br>Índice de velocidade 130KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro     |
| 15 | 28340 | 08 | Unid. | <b>PNEU 265/60 R-18</b>                                                                                                                       |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|    |       |    |       |                                                                                                                                         |
|----|-------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |    |       | Índice de carga 100 800KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                                        |
| 16 | 12954 | 12 | Unid. | <b>PNEU 275/80 - R. 22.5</b><br>Índice de carga 3.000 KG;<br>Índice de velocidade 120KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro         |
| 17 | 8391  | 12 | Unid. | <b>PNEU 7.50 - 16</b><br>Índice de carga 1.600KG;<br>Índice de velocidade 130 KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro                |
| 18 | 20245 | 6  | Unid. | <b>PNEU 14.00 - 24 G2 12 LONAS</b><br>Índice de carga 153 3.650KG;<br>Índice de velocidade 40KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro |
| 19 | 28341 | 04 | Unid. | <b>PNEU 245/70 R16</b><br>Índice de carga 111 1090KG;<br>Índice de velocidade 180KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro             |
| 20 | 30554 | 04 | Unid. | <b>PNEU 225/60 R17</b><br>Índice de carga 103 875KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro              |
| 21 | 30555 | 08 | Unid. | <b>PNEU 255/70 R17</b><br>Índice de carga 112 1120KG;<br>Índice de velocidade 190KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro             |
| 22 | 30556 | 08 | Unid. | <b>PNEU 185/65 R15</b><br>Índice de carga 80 560KG;<br>Índice de velocidade 210KM/H;<br>Qualidade e aprovado pelo Inmetro               |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição de pneus para a frota de veículos do município de Catas Altas/MG se faz necessária para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos. Com a utilização constante dos veículos, é natural que haja desgaste nos pneus, o que pode comprometer a segurança dos passageiros e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a manutenção preventiva dos pneus contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que evita problemas mais graves que poderiam resultar em gastos extras com reparos emergências ou até mesmo a substituição de peças danificadas. Dessa forma, a aquisição desse item se mostra como um investimento necessário para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração pública, proporcionando mais segurança e conforto aos usuários dos veículos.

Portanto, a justificativa para a contratação pública desses materiais se baseia na necessidade de manter a frota de veículos das Secretarias Municipais em plenas condições de funcionamento,



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

assegurando a continuidade das atividades e o bem-estar dos usuários. A aquisição de pneus é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a economia nos serviços prestados pela pasta, demonstrando o compromisso com a qualidade e a excelência no atendimento as demandas do município de Catas Altas/MG.

## **4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente, nas rubricas a seguir relacionadas e nas sucessivas correspondentes.

### **4.2. Gabinete:**

Ficha 28 – Desdobrada: 892

Ficha 40 – Desdobrada: 894

Ficha 43 – Desdobrada: 896

### **4.3. Administração:**

Ficha 98 – Desdobrada: 898

### **4.4. Educação:**

Ficha 127 – Desdobrada: 900

Ficha 147 – Desdobrada: 902

### **4.5. Agricultura E Meio Ambiente:**

Ficha 288 – Desdobrada: 904

Ficha 305 – Desdobrada: 906

Ficha 330 – Desdobrada: 908

### **4.6. Saúde:**

Ficha 340 – Desdobrada: 928

Ficha 365 – Desdobrada

Ficha 395 – Desdobrada: 932

Ficha 447 – Desdobrada: 934

Ficha 1396 – Desdobrada: 1736

### **4.7. Obras:**

Ficha 503 – Desdobrada: 926

Ficha 461 – Desdobrada: 920

Ficha 476 – Desdobrada: 922

Ficha 513 – Desdobrada: 924 -

### **4.8. Turismo:**

Ficha 577 – Desdobrada: 914

### **4.9. Esporte E Lazer:**

Ficha 652 – Desdobrada: 918 -

Ficha 633 – Desdobrada:

### **4.10. Desenvolvimento Social:**

Ficha 751 – Desdobrada: 910

Ficha 768 – Desdobrada: 912

## **5. ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

**5.2.** A entrega parcelada será até 15 (quinze) dias corridos, posteriores ao recebimento da ordem de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora. **Não serão recebidos materiais fora dos horários determinados.**

**5.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

**5.3.1.** Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**5.4.** Quaisquer mudanças nos materiais adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal da ata por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.

**5.5.** Em caso de não entrega dos materiais até a data prevista a empresa receberá uma notificação sobre o não cumprimento da ata. A Promitente Fornecedora terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, para entrega do material, caso a empresa Promitente Fornecedora não cumpra o prazo de entrega de cinco dias após notificação, será aberto processo administrativo, devendo ser aplicada as penalidades previstas na ata e no instrumento editalício.

**5.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.

**5.6.1.** Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à Promitente Fornecedora, sem qualquer ônus ao Promitente Comprador, o descumprimento do prazo sujeitara a Promitente Fornecedora a aplicação de penalidades cabíveis.

**5.7.** A PMCA se reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.8.** Será de responsabilidade da Promitente Fornecedora observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.

### 6.2. Constituem obrigações da Promitente Comprador:

- a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Fica indicado como fiscal, a Sra. Érica Rodrigues de Paula, assessora de frotas, endereço eletrônico: [frotas.adm@catasaltas.mg.gov.br](mailto:frotas.adm@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicado como gestor, o Sr. Adriano Fernandes Jardim, Secretário de Administração e Fazenda, endereço eletrônico: [administracao@catasaltas.mg.gov.br](mailto:administracao@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 317140.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

## 9. PRAZOS

9.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para assinatura da ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento do objeto desta licitação estão previstos nos anexos deste instrumento editalício.

Catas Altas, 10 de setembro de 2026

**Érica Rodrigues de Paula**  
Assessora de Frotas

**Adriano Fernandes Jardim**  
Secretário de Administração e Fazenda



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### *TIMBRE DA EMPRESA*

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2026 – Processo nº 084/2026**

Ao Pregoeiro,

Razão Social: \_\_\_\_\_; CNPJ: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_;

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata:

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador

Assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

#### **Pagamentos/Dados Bancários:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C.: \_\_\_\_\_,

Pix: \_\_\_\_\_.

Pagamento via Boleto Bancário: ( ) Sim ( ) Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

| ITEM | QUANT. | UNID. | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/<br>MODELO | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|--------|-------|--------|---------------|------------------|-------------------|----------------|
| 1    |        |       |        |               |                  |                   |                |

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
(mencionar o valor por extenso)

**Concordamos com todas as condições do edital.**

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

*Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.*



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, o Sr. Adriano F. Jardim, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e números de telefone(s) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2026 – Processo nº 084/2026**, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de pneus novos para os veículos da frota do município de Catas Altas/MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O valor estimado desta ata é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

**2.2.** Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

*(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

**3.1.** Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

**3.2.** A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

**3.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

**3.3.1.** Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedor deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**3.4.** A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2027, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.7.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente, nas rubricas a seguir relacionadas e nas sucessivas correspondentes.

### **4.2. Gabinete:**

Ficha 28 – Desdobrada: 892

Ficha 40 – Desdobrada: 894

Ficha 43 – Desdobrada: 896

### **4.3. Administração:**

Ficha 98 – Desdobrada: 898

### **4.4. Educação:**

Ficha 127 – Desdobrada: 900

Ficha 147 – Desdobrada: 902

### **4.5. Agricultura E Meio Ambiente:**

Ficha 288 – Desdobrada: 904

Ficha 305 – Desdobrada: 906

Ficha 330 – Desdobrada: 908

### **4.6. Saúde:**

Ficha 340 – Desdobrada: 928

Ficha 365 – Desdobrada

Ficha 395 – Desdobrada: 932

Ficha 447 – Desdobrada: 934

Ficha 1396 – Desdobrada: 1736

### **4.7. Obras:**

Ficha 503 – Desdobrada: 926

Ficha 461 – Desdobrada: 920

Ficha 476 – Desdobrada: 922

Ficha 513 – Desdobrada: 924 -

### **4.8. Turismo:**

Ficha 577 – Desdobrada: 914

### **4.9. Esporte E Lazer:**

Ficha 652 – Desdobrada: 918 -

Ficha 633 – Desdobrada:

### **4.10. Desenvolvimento Social:**

Ficha 751 – Desdobrada: 910



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

Ficha 768 – Desdobrada: 912

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Chave Pix nº \_\_\_\_\_ ou Boleto Bancário.**

**5.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

**5.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.4.** Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**5.5.** A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

**5.6.** Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

**6.3.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

**6.3.1.** Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.3.2.** Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

**6.3.3.** Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**6.4.1.** Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.

**6.6.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**6.8.** Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

**6.8.1.** Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:**

**7.1.** Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

**I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

**7.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público; ou

**b)** A pedido do fornecedor.

**7.3.** O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica indicado como fiscal, a Sra. Érica Rodrigues de Paula, assessora de frotas, endereço eletrônico: [frotas.adm@catasaltas.mg.gov.br](mailto:frotas.adm@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

8.2. Fica indicado como gestor, o Sr. Adriano Fernandes Jardim, Secretário de Administração e Fazenda, endereço eletrônico: [administracao@catasaltas.mg.gov.br](mailto:administracao@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 317140.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Nome Representante legal**  
**Razão Social da Promitente Fornecedora**  
**Promitente Fornecedora**

**Adriano Fernandes Jardim**  
**Promitente Comprador**

**Érica Rodrigues de Paula**  
**Fiscal**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*Caso haja fornecedores optantes pelo cadastro reserva, estes se encontram listados em anexo a seguir:*